



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM:

ASSUNTO:

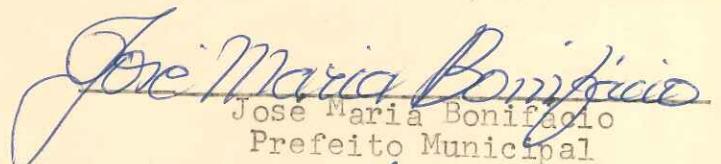
LEI Nº 66

Autoriza ao Prefeito Municipal, celebrar convênio com a Fundação Tiradentes, para construção de casas destinadas ao contingente policial local.

A Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal em nome do povo de Presidente Juscelino, sancione a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, autorizada a celebrar convênio com a Fundação Tiradentes, nas modalidades estabelecidas no mesmo.
- § Único - A finalidade do convênio, conforme estabelece o art. 1º desta lei, é exclusivamente para construção de casas destinadas para residências de policiais destacados para esta cidade, dentro do Plano da Fundação Tiradentes.
- Art. 2º - O número de casas abrangidas pelo convênio, é limitado a 5 (cinco) em lotes não superiores a 300 m², conforme estatue a Fundação e preferencialmente dispersados.
- Art. 3º - Para a celebração do referido convênio, a Prefeitura se obriga pela doação do terreno necessário, e ainda a título de colaboração, cooperar na construção das referidas casas, sem contudo, dispender de verba em espécie. Podem do se encarregar na execução das obras, conforme acordo a parte e previamente estabelecido; cujas operações, serão contabilizadas extraorçamentariamente.
- Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio, fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de R\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).
- Art. 5º - Como fonte de recurso para o montante estipulado no art. 4º, se necessário, fica o Prefeito autorizado a realizar uma Operação de Crédito até aquele limite.
- Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, este projeto entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 05 de setembro de 1969.


José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário